



# BOLETIM OFICIAL - PODER EXECUTIVO

Administração: LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS – Gestão: 2021/2024  
“Criado pela Lei Municipal nº 06/97, datada de 24/02/1997.”

ANO: 2023

MÊS: JULHO

EDIÇÃO: 127



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO

## RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN0012/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2023, que objetiva: Realização de show artístico (RAFAEL DONO), em via pública, no 33º São Pedro de Assunção–PB, no dia 22 de julho de 2023; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RANIERI NOBREGA FERREIRA (RANIERI PRODUCOES) portadora do CNPJ nº 10.367.987/0001-30 - R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Assunção - PB, 10 de julho de 2023

LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00012/2023. OBJETO: Realização de show artístico (RAFAEL DONO), em via pública, no 33º São Pedro de Assunção–PB, no dia 22 de julho de 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Cultura, Esportes, Eventos e Lazer. Ratificação: Prefeito, em 10/07/2023.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## DECISÃO

Considerando as conclusões apresentadas no relatório elaborado pela Central de Compras, no qual são relatadas as irregularidades cometidas pela empresa **MEDIC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 31.131.938/0001-74**, durante a execução do contrato referente ao Processo Licitatório nº 016/2023 | Pregão Eletrônico nº 006/2023, esta autoridade competente, após análise minuciosa dos fatos, decide, fundamentada nos dispositivos legais aplicáveis e no interesse público, impor a seguinte sanção:

1. **Aplicar à empresa MEDIC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME. CNPJ nº 31.131.938/0001-74. a sanção de multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato**, em consonância com o poder sancionatório previsto no art. 156, inc. II e §3º da Lei nº 14.133/21. Tal quantia poderá ser deduzida do pagamento dos demais itens do contrato ou adimplida através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Essa medida visa punir adequadamente a inexecução parcial do contrato firmado entre as

partes, demonstrando a necessidade de resguardar a efetividade dos contratos administrativos e garantir o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela empresa.

Diante da gravidade dos fatos constatados, é indispensável garantir o contraditório e a ampla defesa à empresa MEDIC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME, conforme estabelecido no inciso LV do Art. 5º da Constituição Federal. Para tanto, concede-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de recebimento desta decisão, para que a empresa apresente sua defesa, a fim de exercer o direito de se manifestar sobre as sanções impostas.

A decisão ora proferida baseia-se nos princípios da legalidade, da moralidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, fundamentais ao exercício da Administração Pública. Além disso, busca-se coibir práticas prejudiciais ao erário e assegurar a efetividade dos processos licitatórios, preservando a lisura e a integridade dos contratos celebrados.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após a análise detalhada dos fatos e fundamentos jurídicos que embasam a decisão proferida, cabe destacar a importância da presente determinação para a preservação dos princípios basilares que regem a Administração Pública. A imposição das sanções à empresa MEDIC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 31.131.938/0001-74, evidencia a postura enérgica e responsável deste órgão público em zelar pela legalidade, moralidade e eficiência na execução dos contratos administrativos. A aplicação da multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global dos itens objeto de desistência é uma medida proporcional às irregularidades cometidas pela empresa, que não justificou de forma plausível o descumprimento do prazo estabelecido para a entrega dos itens contratados. A imposição dessa sanção visa não apenas punir a conduta negligente, mas também resguardar os interesses da Administração Pública, reafirmando a necessidade de cumprimento dos compromissos assumidos pelos licitantes vencedores.

É imprescindível ressaltar que a empresa MEDIC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 31.131.938/0001-74, possui o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa. O prazo concedido para apresentação de defesa é uma garantia de que a empresa terá a oportunidade de apresentar argumentos que possam influenciar na revisão das sanções aplicadas. A análise dessa defesa, bem como dos demais requisitos exigidos pela Lei 14.133/21, ocorrerá de forma criteriosa e imparcial, assegurando-se o devido processo legal.

Por fim, salienta-se que a presente decisão tem como objetivo não apenas punir, mas também estimular a melhoria dos serviços prestados pelos licitantes, promovendo a eficiência e a qualidade nas contratações públicas. A transparência e a ética na gestão dos recursos públicos são fundamentais para o fortalecimento da confiança entre a Administração Pública e a sociedade, bem como para o alcance dos melhores resultados em prol do interesse coletivo.

Assim sendo, esta decisão será devidamente publicada e cumprida, assegurando-se o direito de recurso e a observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório, com a finalidade de preservar os valores e os princípios que regem a Administração Pública.

Publique-se e cumpra-se.

Assunção - PB, 10 de julho de 2023.

Vanuza Maria de Oliveira Carvalho  
Secretária Municipal de saúde